



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.395/2024 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 12 de novembro de 2024.

Referente: Requerimento nº 246/2024
15ª Sessão

| ROTOCOLO | DATA / HORA | USUÁRIO |
|-----------|---------------------|----------------|
| 2670/2024 | 14/11/2024 10:15:42 | 120.XXX.XXX-12 |

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao Requerimento nº 246/2024, de autoria do Nobre Saulo Anderson Rodrigues, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos por meio do Memorando nº 3.204/2024, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Gestão e
Desenvolvimento de Recursos Humanos

Memorando Nº: 3.204/2024

Cajamar, 31 de outubro de 2024.

AO

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

A/C: Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Processo Administrativo nº 10137/24

Assunto: Requerimento nº 246/2024 – 15ª sessão – Requer estudos quanto alteração de dispositivos da LC nº 232/2023 – Plano Cargos e Vencimentos Quadro Geral.

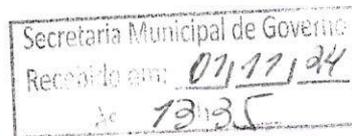
Prezada Senhora,

Em resposta a solicitação de Vossa Senhoria, informamos que a presente Lei Complementar foi recentemente aprovada, após longo estudo feito pela Empresa Fundação Getúlio Vargas.

Porém, em que pese a recente alteração, em consideração a solicitação do Nobre Edil, analisaremos a possibilidade de estudos para proposição pretendida, ademais, por observarmos que a possível alteração acarretaria em considerável aumento da folha dos servidores, o que demanda análise criteriosa quanto aos recursos a serem destinados para cobrir possível benefício.

Atenciosamente,

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 246 / 2024

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

17 OUT 2024

J. D. A. M. P. D. O.
Recebido Por Horas

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado estude a possibilidade da alteração dos dispositivos da Lei Complementar Nº 232 de 20 de dezembro de 2023 e dá outras providências, conforme minuta na justificativa.

JUSTIFICATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº XXX

DE XX DE XX DE 2024.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 232 de 20 de dezembro de 2023 e dá outras providências”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou com Emenda, e eu sanciono e promulgo, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos mínimos do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, Postura e Urbanismo, constantes do Anexo II – A da Lei Complementar nº 232, de 20 de setembro de 2024, passando de Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Gestão Ambiental; e conhecimentos da legislação específica e de recursos de informática, para Ensino Superior Completo em Biologia, Geografia, Geologia, Agronomia, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Zootecnia, Química, Engenharia Química, Bioquímica, Arqueologia, Saneamento Ambiental, Gestão Ambiental, Engenharia Elétrica. Ecologia, Ciências Ambientais, Cartografia ou Geoprocessamento; conhecimentos em Informática; e registro profissional em Conselho de Classe, quando existente.

Art. 2º Ficam alterados os requisitos mínimos do cargo de Fiscal de Obras, constantes do Anexo II – A da Lei Complementar nº 232, de 20 de



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

setembro de 2024, passando de Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Edificações: e conhecimentos da legislação específica e de recursos de informática, para Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Engenharia de Infraestrutura, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Produção Civil, Tecnologia em Gestão de Obras, Arquitetura e Urbanismo, Tecnólogo em Construção de Edifícios, Tecnólogo em Construção Civil, Design de Interiores, Design de Produtos ou Design.

Art. 3º Ficam alterados os níveis de vencimento dos cargos efetivos de Fiscal de Meio Ambiente, Postura e Urbanismo e Fiscal de Obras, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 232, de 20 de setembro de 2023, passando dos Níveis de Vencimento 10 e 09 respectivamente, para o 13.

Parágrafo único: As alterações dos níveis de vencimento de que trata este artigo, surtirão seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, assegurando-se as mudanças aos servidores já empossados nos respectivos Cargos efetivos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de publicação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar

xx de xx de 2024.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 24 de setembro de 2024.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO 2335/2024 DATA / HORA 26/09/2024 10:51:41 USUÁRIO 120.XXX.XXX-12

DEPARTAMENTO TÉCNICO

LEGISLATIVO

Recebido em

17 OUT 2024

Recebido Por *Silva Amor* *M DU*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única

na 15ª sessão Ordinária

com 12 (Doze) votos favoráveis,

0 (Zero) votos contrários e

01 (Uma) abstenção

em 26/09/2024

CLÉSIO CANDIDO SILVA

Presidente